



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº. 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

**DESAFETA ÁREA DE USO COMUM
PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
DE VÍNCULOS.**

Art. 1º Fica desafetado da condição de bem de uso comum, para fins de construção de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o lote 08, da área 04, localizado na esquina entre a Av. Pampa e a Rua Dilcemar Nascimento Pinheiro, Centro – Balneário Pinhal/RS.

Art. 2º O lote a que se refere o artigo anterior, possui as seguintes características: medindo 17,00m de frente, ao sul, no alinhamento da Av. Pampa (antiga Av. G), tendo a mesma medida na divisa dos fundos, ao norte, por 17,00m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, perfazendo a área superficial de 289,00m², dividindo-se ao leste, com o alinhamento da Rua Dilcemar do Nascimento Pinheiro (antiga Rua 18), onde também faz frente e forma esquina. Quarteirão formado pela Av. Pampa (antiga Av. G), Rua Olmira Pereira Gamba (antiga Rua 19), Av. Nei Luiz Zang (antiga Av. Perimetral), rua sem denominação, Rua Agostinho Rocha (antiga Rua 17) e Rua Dilcemar do Nascimento Pinheiro (antiga Rua 18), conforme Memorial Descritivo de Confrontação, em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 26 de fevereiro de 2019.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita de Balneário Pinhal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PL 12/2019

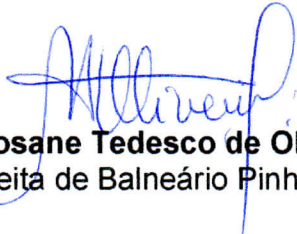
Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 12/2019, que desafeta área de uso comum para construção de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A desafetação de área a qual se refere o presente Projeto de Lei, busca liberar área para a construção de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no intuito de disponibilizar à comunidade pinhalense um novo espaço de convívio e lazer.

Cabe salientar que o objetivo primordial é oferecer melhoria para a qualidade de vida dos nossos munícipes, oferecendo-lhes mais comodidade e assistência, visto o exposto é que contamos com a parceria dos nossos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei..

Balneário Pinhal, 26 de fevereiro de 2019.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita de Balneário Pinhal

Exmo. Sr.
LUIS CARLOS ROSA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal - RS

Recebi em 28/02/19
Clara Severo
Legislativo Balneário Pinhal 